



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL N.º 1.650/2006

Que autoriza o Poder Executivo Municipal doar a **EMPRESA DARLY ONOFRE RODRIGUES – ME** uma área com 2.316,72 m² a ser desmembrada do Lote Industrial de nº 09 da Quadra 04 do Distrito Industrial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à **EMPRESA DARLY ONOFRE RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.931.985/0001-20, e Inscrição Estadual nº 13.208.080-0, uma área com 2.316,72 m² (dois mil, trezentos e dezesseis metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados) a ser desmembrada do Lote nº 09, da Quadra 04 do Distrito Industrial na sede deste Município, conforme croqui em anexo.

Parágrafo Único – O lote industrial mencionado no “caput “ deste artigo, destina-se a construção de edificação para uso comercial (supermercado).

Art.2º - A doação será feita sob condição:

I. A doação da referida área será efetuada mediante Escritura Pública de doação, na qual ficará assegurada a reversão do imóvel doado a favor do Município, sem direito a qualquer tipo de indenização, se a donatária não cumprir o objetivo previsto no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei.

II. Fica estipulado o prazo de **04 (quatro)** meses para o início da implantação do Projeto a que se propõe e o prazo de **18 (dezoito)** meses para sua conclusão e funcionamento pleno, prazo estes que poderão ser prorrogados, desde que haja motivo plenamente justificável e aceito pela Administração Pública Municipal.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.518/2004 de 03/11/2004.

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2006.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL